



**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DE INEXIGIBILIDADE E DE
DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo nº: 2565/2021

Entidade: Associação dos Sargentos e Soldados da Brigada Militar de Rosário do Sul.

A Comissão de **Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público**, constituída através da Portaria nº 421/2022 de 04 de maio de 2022, responsável por analisar os processos das Emendas Impositivas com relação **AOS OBJETOS E O PLANO DE TRABALHO** apresentado por cada entidade, em cumprimento ao que dispõe os artigos 22, 33, 34 e 35 V da Lei nº 13.019 de 2014 e o decreto Municipal nº 39 de maio de 2017, juntamente com a gestora da parceria Sra. Luciana Santos Furtado, emite parecer de aprovação e/ou notificação de ajustes.

Trata-se de Emendas Impositivas de Individual e de Bancada de autoria dos Vereadores: Gilson Vandecir da Rosa Alves, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), Márcio Valles no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Edmundo Coelho, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Jeferson Ortiz de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), perfazendo o total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), quando da realização da emenda ao projeto de lei nº 081 de 15/12/2021 – LOA.

O plano de trabalho, assim como os documentos que acompanham os processos nº 2565/2022 foram protocolados no dia em 27/06/2022.

O Artigo 22 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações

50

da sociedade civil. Altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Analisando o plano de trabalho encaminhado pela Entidade junto à norma jurídica vigente, percebe-se que existe nexos entre as atividades e metas a serem atingidas.

O plano de trabalho apresentado pela entidade descreve os objetos da parceria a serem executados, qual seja, a aquisição de Playground para a construção de uma pracinha e reestruturação da fachada do prédio da Associação, bem como a colocação de forro de PVC no salão. A entidade programa usar o valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) para referidas aquisições. O projeto é de 62.957,31, sendo que a diferença de R\$ 3.957,31, será custeado pela Associação.

A Associação tem como meta a implantação no local de uma área de lazer com pracinha para ser usufruída pelos seus sócios e familiares, bem como, para o uso dos alunos da Creche Municipal Artidor Ortiz que está localizada ao lado da Associação. Os alunos da creche nos dias de hoje utilizam o local já murado, para realização de piqueniques e brincadeiras interativas.

No que se refere ao artigo 33 da Lei 13.019/2014 a entidade possui vários anos de existência com cadastro ativo.

Para celebração e a formalização do termo são necessárias algumas providências da Administração Pública, o artigo 35 V da Lei 13.019/2014, dispõe a respeito dessas medidas.

Examinando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que a proposta está de acordo com o disposto no referido inciso, ou seja, o plano está em conformidade com a modalidade da parceria adotada (art. 35, V, "a" -13019/14);

Há mútuo interesse na realização do projeto já que a área servirá como local para recreação e atividades das crianças da Creche Municipal Artidor Ortiz. O fechamento do terreno trará mais segurança para os alunos e sócios. Será implantada no local uma área de lazer com pracinha (art.35, V, "b" -13019/14);

A proposta é viável, a Associação juntou plano descritivo justificando as aquisições. No que se refere aos valores estimados para a realização do projeto, foram juntados orçamentos que demonstram que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado. A proposta possui crédito e dotação orçamentária para a execução da parceria, conforme saldo de despesa juntado aos autos (Conta 61093, órgão 02, Unidade Orçamentária 02.01- Gabinete do Prefeito (art.35, V, "c" -13019/14);

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está de acordo com a previsão de realização de repasses pela Administração Pública, já que tal transferência será posterior a formalização do Termo (art. 35, V, "d" -13019/14);

Os meios utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento da meta serão realizados através de visitas "in loco" da gestora da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, que fiscalizará as aquisições e instalações, emitindo relatório (art.35, V, "e" -13019/14);

Houve a designação de gestor da parceria assim como indicação de Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria 421/2022 de 04/05/22 (art.35, V, "g" e "h"-13019/14);

Junto ao plano de trabalho, foram encaminhados os documentos exigidos para a celebração da parceria. A Entidade apresentou prova da propriedade, certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado. Encaminhou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações, além de documento que evidenciam a situação das instalações e as condições materiais da entidade, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles e demais documentos.

Igualmente, juntou os orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo a ser contratado, assim como a mediana dos orçamentos.

Após a revisão da Comissão de **Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público**, aprova-se o plano de trabalho e manifestam favoravelmente pela viabilidade da realização da parceria

Rosário do Sul, 10 de agosto de 2022.

Luciana dos Santos Furtado.

Luciana Santos Furtado - Gestora da Parceria

Queila Menine Tolbe - *Membro da Comissão*

Queila Menine Tolbe.

Marco Antônio Pinheiro Soares - *Membro da Comissão*

Marco Antônio Pinheiro Soares.

Eduardo Ustra Ribeiro - *Membro da Comissão*

Eduardo Ustra Ribeiro.

Vistos,

Com a emissão do parecer da Comissão, encaminho o feito ao Departamento de Licitações e Contratos para que seja realizada a análise da viabilidade jurídica da parceria, nos termos do Art. 35, VI da Lei n.º 13.019/2014.

Rosário do Sul, 12 de agosto de 2022.


Cilene Pinto
Chefe Dep. de Coordenação e Orçamento
Port. 995/2021
Sec. Mun. Planejamento